



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Avenida Alvaro Cabral nº 1.605, 10º andar - Edifício Banco Central do Brasil - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008  
Telefone: 3132714691 - www.museus.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01469.000375/2021-78

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos personalizados, relacionados as comemorações dos 200 anos da independência do Brasil para o Escritório de Representação Regional do Ibram, em Minas Gerais, e Unidades Museológicas vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>Caderno</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Tamanho 17 x 24 aproximadamente;</li> <li>* Capa/Contra Capa dura: Acabamento em laminação fosca com Wire-O, impressão colorida em papel Couché com gramatura 150g e guarda sem impressão em Off-set 180g. Papel Panamá;</li> <li>* Capa: Personalizada com ilustração e Contracapa personalizada com logomarcas institucionais ambas coloridas a serem encaminhadas (anexo I);</li> <li>* Folha de apresentação: Impressão colorida em ambos os lados, com texto, em papel Couché Fosco, gramatura 170g.</li> <li>* Miolo: 192 páginas iguais, pautadas com tinta preta em Off-set frente e verso; com gramatura 63g.</li> <li>* Prova impressa para aprovação.</li> </ul>	Unidade	1.000
02	<p><b>Lápis</b></p> <p>Lápis com borracha personalizado, Nº 2, redondo, padrão de grafite HB, em madeira de reflorestamento ou ecológico, pecinha de metal prata, borracha branca, corpo nas cores azul ( 300 unidades), amarelo ( 350 unidades) e verde ( 350 unidades), com logomarca e texto. Impressão em silk em uma cor, frente.</p>	Unidade	1.000

1.2. O Escritório de Representação Regional do ibram fornecerá os arquivos com as artes finais anexos a Ordem de serviços, quaisquer observações e ajustes que se fizerem necessários para o cumprimento da demanda conforme a especificação deverá ser previamente comunicado. O desenvolvimento dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Museus foi criado em janeiro de 2009, com a assinatura da [Lei nº 11.906](#), atualmente é vinculado ao Ministério do Turismo. Na referida lei consta dentre suas finalidades:

- III** – incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a **promoção** e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro;
- V** – promover o estudo, a preservação, a **valorização e a divulgação do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas**, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e de fruição estética e simbólica;
- VI** – contribuir para a **divulgação e difusão**, em âmbito nacional e internacional, dos acervos museológicos brasileiros;
- VIII** – **desenvolver processos de comunicação, educação e ação cultural, relativos ao patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas** para o reconhecimento dos diferentes processos identitários, sejam eles de caráter nacional, regional ou local, e o respeito à diferença e à diversidade cultural do povo brasileiro [...] (*grifo nosso*).

2.2. Considerando as finalidades institucionais e a disponibilidade de recurso orçamentário direcionado as Comemorações dos 200 Anos de Independência do Brasil, o Escritório de Representação Regional busca com a aquisição pretendida promover a difusão e visibilidade institucional tanto do Instituto, quanto das Unidades Museológicas vinculadas, já que as artes que comporão o material a ser desenvolvido tratam-se da logomarca do Ibram e dos Museus sob administração deste Instituto em Minas Gerais.

2.3. Na pretensa aquisição tem-se ainda alinhamento com as finalidades e competências do Instituto relacionadas a valorização e divulgação do patrimônio cultural, visto que, além das artes já mencionadas, também comporão dos materiais, arte desenvolvida a partir de peça do acervo de uma das unidades museológicas.

2.4. Em síntese, o material a ser adquirido possibilitará o desenvolvimento de kits compostos por caderno de anotações e lápis personalizados com o tema 200 anos da Independência do Brasil para o Escritório Regional e suas Unidades vinculadas. A partir dos materiais mencionados, busca-se promover e difundir o patrimônio museológico; contribuir para incentivar o uso criativo dos acervos, além de celebrar e preservar a memória nacional .

2.5. Considerando o bem do interesse público, a missão institucional do Ibram e a gestão eficiente dos recursos, visto que com a desconcentração das atividades de gestão no âmbito desta autarquia, o Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, é atualmente responsável pela gestão orçamentária, financeira, gestão dos contratos e licitações do próprio ER-MG/ES e das seguintes unidades museológicas: Museu do Ouro/Casa Borba Gato, Museu Regional de Caeté, Museu do Diamante, Museu Regional Casa dos Ottoni, Museu Regional de São João del-Rei, Museu Solar Monjardim e apoio ao Museu da Inconfidência. Desta forma, tem-se que a aquisição se justifica pelos motivos expostos, além disso, promoverá o fortalecimento das instituições museológicas citadas, bem como a "comunicação" de item do acervo.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, consiste na aquisição de produtos personalizados, para produção de kits relacionados as comemorações dos 200 anos da independência do Brasil para o Escritório de Representação Regional do Ibram, em Minas Gerais - UG 423034, , e das Unidades Museológicas vinculadas no Estado de Minas Gerais e Espírito Santo.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens deverá ser de até 10 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, 1605 - 10º Andar

- Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-001 - Telefone (31) 3271-5592, de 09:30 hrs às 17:00hrs, a ser agendado previamente. Para envio via correios ou transportadora também deverá ser comunicado previamente e informado o código de rastreio da remessa .

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, , através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (\underline{6 / 100})$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:  
 13.2. Trata-se da aquisição de material de consumo em que o pagamento será feito apenas após a entrega.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.2. fraudar na execução do contrato;

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.2.4. cometer fraude fiscal.

14.2.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.7. Multa:

14.2.7.1. moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.7.2. compensatória de 1%(um por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.8. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.9. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.10. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.6” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.12. As sanções previstas nos subitens “14.2.6”, “14.2.8”, “14.2.9” e “14.2.10” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.2. Gestão/Unidade: 423034/42207

16.3. Fonte de Recursos:

16.4. Programa de Trabalho:

16.5. Elemento de Despesa:

16.6. Plano Interno:

16.7. Nota de Empenho:

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a: descrição do objeto; valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal); data de emissão e de validade; indicação da marca/modelo/referência do(s) produto(s) ofertado(s).

17.2. Deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta cotação eletrônica tais como fretes, seguros, contribuições sociais e outros, inclusive taxas, impostos, bem como os custos para montagem e demais despesas que a contratada deverá pagar.

17.3. Caso sejam necessários outros esclarecimentos, a proponente poderá entrar em contato com o Setor de Serviços Gerais, do Escritório de Representação Regional do Instituto Brasileiro de Museus, em Minas Gerais, pelo telefone (31) 3271-5592/4691 ou pelos endereços eletrônicos: protocolo.ermg@museus.gov.br e [administrativo.ermg@museus.gov.br](mailto:administrativo.ermg@museus.gov.br)

## 18. ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II - Modelo de Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO III - Arte a ser impressa no item 1 (caderno).

ANEXO IV - Arte a ser impressa no item 2 (lápis).

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2021

(assinado eletronicamente)

**Debora Regina Cardoso Prezoto Gomes**

Responsável pelo Setor de Serviços Gerais - SEGEAP

Escrítorio de Representação Regional do Ibram, em Minas Gerais

(assinado eletronicamente)

**CLAUDIA MARIA CHAVES**

Dirigente

Escrítorio de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

#### DADOS DA PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<b>Caderno</b> * Tamanho 17 x 24 aproximadamente; * Capa/Contra Capa dura: Acabamento em laminação fosca com Wire-O, impressão colorida em papel Couché com gramatura 150g e guarda sem impressão em Off-set 180g. Papel Panamá; * Capa: Personalizada com ilustração e Contracapa personalizada com logomarcas institucionais ambas coloridas a serem encaminhadas (anexo I) ; * Folha de apresentação: Impressão colorida em ambos os lados, com texto, em papel Couché Fosco, gramatura 170g. * Miolo: 192 páginas iguais, pautadas com tinta preta em Off-set frente e verso; com gramatura 63g. * Prova impressa para aprovação.	1.000		
02	<b>Lápis</b> Lápis com borracha personalizado, Nº 2, redondo, padrão de grafite HB, em madeira de reflorestamento ou ecológico, pecinha de metal prata, borracha branca, corpo nas cores azul ( 300 unidades), amarelo ( 350 unidades) e verde ( 350 unidades), com logomarca e texto. Impressão em silk em uma cor, frente.	1.000		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total por extenso: ( \_\_\_\_\_ )

**Declaração:**

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Referência - ER-MGES/Ibram.
2. Declaro que tenho conhecimento de todas as informações e do local onde serão entregues o objeto da contratação e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer uma das etapas ou particularidades dos mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do responsável

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que da declaração de que **não possui**, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - Arte a ser impressa no item 1 (caderno)**

**CAPA**



**Contracapa**

**ANEXO IV - Arte a ser impressa no item 2 (lápis)**

Documento assinado eletronicamente por **Débora Regina Cardoso Prezoto Gomes, Responsável pelo Setor de Serviços Gerais - Arquivo, Protocolo e Patrimônio**, em 21/11/2021, às 21:58,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Chaves, Dirigente Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais**, em 24/11/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1451548** e  
o código CRC **59BCDD89**.